



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 7/2023

“Declara de Utilidade Pública a Associação Aliança com Deus”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Aliança com Deus, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº39.805.180/0001-14, estabelecida na Rua Rosa Maria, nº 34 CEP 08588-660, Bairro Estância Guatambu, Itaquaquecetuba- SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 06 de fevereiro de 2023.

David Ribeiro da Silva
David Neto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
39.805.180/0001-14
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/11/2020

NOME EMPRESARIAL
WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS 31171999852

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO ALIANCA COM DEUS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ROSA MARIA

NÚMERO
34

COMPLEMENTO

CEP
08.588-660

BAIRRO/DISTRITO
ESTANCIA GUATAMBU

MUNICÍPIO
ITAQUAQUECETUBA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LOVEANDLOVEFOTOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 6925-5126

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/11/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2023** às **11:47:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE CONSTITUIÇÃO E DE ELEIÇÃO

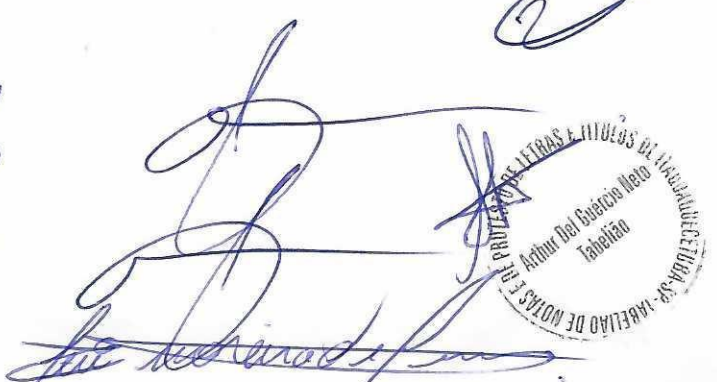

Ata de Constituição, eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS**

Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte, às vinte horas, na rua Rosa Maria, 34, Bairro: Estância Fraternidade, Cep: 08588-660, Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, com o fim de constituírem uma sociedade sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, com o objetivo precípua, reuniram-se em Assembleia Geral, atendendo a convocação previamente feita, todos os interessados, maiores e capazes, em realizar este ato de constituição que à entrada assinaram a folha de presença. Inicialmente, os presentes indicaram para presidir a Assembleia o Sr^o. Wagner Francisco dos Santos, que tendo aceito, convidou a mim Simone Pellegrini Barbalho Lima para secretariar o ato. Em seguida o presidente falou sobre o objetivo da reunião, perguntando aos presentes se isso estava de acordo com a intenção de todos, ao que se deu assentimento unânime. Em seguida pediu aprovação do nome que a entidade terá, ficando decidido que a mesma será denominada: **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS**. Pediu então o que se fizesse a leitura e o exame do projeto do Estatuto Social, o que foi feito, e em seguida, e após os esclarecimentos necessários, a Assembleia aprovou por unanimidade, este como o Estatuto a ser seguido pela entidade. Daqui por escrutínio, passou-se a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, feita a eleição e contado os votos, saíram vencedores os membros constantes da relação descrita abaixo:

Presidente: Wagner Francisco dos Santos, Brasileiro, Casado, Data de Nascimento 08/09/1983, RG: 45.548.446-6, CPF: 311.719.998-52, Profissão: Vigilante de Portaria, Residente e Domiciliado à Rua: Vitória, 34, Bairro: Estância Guatambu, Cep: 08575-630, Cidade Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo

Vice-Presidente: Luiz Moreira de Lima, Brasileiro, Casado, Data de Nascimento: 21/01/1973, RG: 21.612.053-6, CPF: 151.128.728-45, Profissão: Projetista Designer, Residente e Domiciliado à Rua Votorantim, 21, Bairro: Estância Fraternidade, Cep: 08588-010, Cidade Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

Aldirneu
Wagner Francisco dos Santos
Simone Barbalho Lima
Raquel Fernandes de Jesus
André de S. OLIVEIRA
Elisiane...

Primeiro Secretário: Simone Pellegrini Barbalho Lima, Brasileira, Casada, Data de Nascimento: 02/06/1979, RG: 26.891.419-9, CPF: 273.804.448-40, Profissão Designer, Residente e Domiciliada à Rua Votorantim, 21, Bairro Estância Fraternidade, Cep: 08588-010, Cidade Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

Segundo Secretário: Raquel Fernandes de Jesus, Brasileira, Casada, Data de Nascimento: 17/02/1987, RG: 40.917.148-7, CPF: 354.984.878-19, Profissão Assistente Social, Residente e Domiciliada à Rua Grande Rios, 164B, Bairro: Jardim São Paulo, Cep: 08598-520, Cidade Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

Primeiro Tesoureiro: Aldirene Costa Santos, Brasileira, Casada, Data de Nascimento: 14/10/1973, RG: 55.420.735-7, CPF: 758.712.973-15, Profissão Empreendedora, Residente e Domiciliada à Rua Vitória, 34, Bairro Estância Guatambu, Cep: 08575-630 Cidade Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

Segundo Tesoureiro: Nauriene Barros da Paz, Brasileira, Casada, Data de Nascimento: 03/12/1989, RG: 46.872.780, CPF: 378.515.758-42, Profissão Prendas Domésticas, Residente e Domiciliada à Rua Vitória, 100, Bairro Estância Guatambu, Cep: 08575-630, Cidade Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

Primeiro Conselho Fiscal: José Claudevan dos Santos, Brasileiro, Casado, Data de Nascimento: 02/07/1983, RG: 36.254.546-7, CPF: 320.964.498-55, Profissão Vigilante, Residente e Domiciliado à Rua Major Lúcio Dias Ramos, 149 Casa 02, Bairro Jardim Belcinto, Cep: 04855-230, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo.


Segundo Conselho Fiscal: André de Souza Viana Oliveira, Brasileiro, Casado, Data de Nascimento: 08/08/1982, RG: 35.192.416-4, CPF: 312.026.038-07, Profissão: Vigilante, Residente e Domiciliado à Rua Grande Rios, 164B, Bairro Jardim São Paulo, Cep: 08598-520, Cidade Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo.

Terceiro Conselho Fiscal: Alcirene Barros da Silva, Brasileira, Casada, Data de Nascimento: 03/03/1988, RG: 47.985.495-2, CPF: 361.882.278-28, Profissão Doméstica, Residente e Domiciliada à Rua das Frutas, 418, Bairro Jardim Mossapyra - Caiuby, Cep: 08588-070, Cidade Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo

Aldirene
Nauriene Barros da Paz
Raquel Fernandes de Jesus
André de Souza Viana
Alcirene Barros da Silva



a qual, juntamente com o Estatuto Social, passa a fazer parte integrante da presente ata. Declarados estes como os eleitos, foram os mesmos neste ato empossados para o período de 28/07/2020 à 28/07/2024. Nada mais havendo a tratar. O presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada para que cumpram os fins legais.


Wagner Francisco dos Santos
Wagner Francisco dos Santos
Presidente

Aldirene Costa Santos
Aldirene Costa Santos
Primeiro Tesoureira

Simone Pellegrini Barbalho Lima
Simone Pellegrini Barbalho Lima
Primeira Secretária

José Olival Duno dos Santos
OAB/SP 283.756
Advogado OAB


RECONHEÇO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS
Itaquaquecetuba, 27 de agosto de 2020
Em Testemunho da verdade.
703815649536835 - Imp.: 1000526 - Vir. Tot.: R\$ 6,42
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 431083-0445AA
R. Uberlândia, 240 | Vila Virgínia | CEP 08073-020 | Itaquaquecetuba - SP | Tel.: (11) 4732-9988 | www.delguercio.com.br


Colegio Notarial do Brasil
FIRMA 1
25816

Mayara Santana Soares de Melo
Escrevente Autorizada


ARTE DE NOTAS E TITULOS DE ENCARREGADO
Arthur Del Guércio Melo
Tabelião



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS, fundada em 05 de julho de 2020, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede, administração e foro na Rua Rosa Maria, 34, Bairro: Estância Fraternidade, Cep: 08588-660, Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, cuja as atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS têm por finalidade:

- I- Promoção da assistência social,
- II- Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho,
- III- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico,
- IV- Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações,
- V- Promoção gratuita da saúde, incluindo prevenção da HIV-AIDS, combate ao consumo de drogas, doenças psíquicas e ou transtornos, reabilitação, deficiências, assistência ao idoso, a grupo de risco, observando-se a forma complementar de participação das organizações,
- VI- Promoção de segurança alimentar e nutricional,
- VII- Defesa, prevenção e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável,
- VIII- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza,

Alderene

Wagner Francisco dos Santos

~~for~~
Alderene Ramos da Silva

Raquel Fernandez de Jesus

Andre dos V. Oliveira

Maurício



IX- Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos sócios-produtivos e os sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito,

X- Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar,

XI- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais,

XII- Promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, que digam respeito as atividades mencionadas neste artigo,

XIII- Contribuir para a formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária,

XIV- Promover a construção de unidades habitacionais populares e priorizar aquelas construídas por regime de mutirão e autogestão, convencional ou pré-moldado, podendo para tanto, celebrar convênios ou contratos com órgãos da administração pública para a edificação de empreendimentos habitacionais,

XV- Promover estudos de causas determinadas dos problemas dos Bairros, dos Municípios e do Estado, encaminhando-os com soluções aos órgãos e autoridades governamentais competentes,

XVI- Promover conferências, palestras e ciclos de estudos em caráter cívico, social, cultural, científico, técnico, artístico e desportivo, visando à complementação e o aprimoramento da formação educacional do povo,

XVII- Apoiar e incentivar a luta com defesa da moradia popular com dignidade, e pela melhoria das condições habitacionais da população de baixa renda, orientando a população carente e contribuindo para a formação da conscientização dentro dos princípios da legalidade e moralidade nas questões habitacionais,

XVIII- Lutar pela obtenção de recursos em saneamento básico, infraestrutura, educação saúde pública, creches e outros equipamentos sociais de responsabilidade de poderes públicos,

Aldereene

Wagner Francisco dos Santos

~~Luiz Antônio~~
Eliene Ramos da Silva

Raquel Fernandes de Jesus.

Andre de S. OLIVEIRA
Mauréne



XIX- Promover eventos festivos, campanhas de arrecadação de agasalhos, alimentos, remédios, brinquedos e afins que venham beneficiar a comunidade e as pessoas carentes,

XX- Promover convênios com órgãos governamentais e da iniciativa privada, visando programas de saúde pública e de assistência social e jurídica às famílias de baixa renda,

XXI- Promover atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas aos seus associados e dependentes,

XXII- Celebrar convênios, visando desenvolver frentes de trabalho e cursos profissionalizantes, com o objetivo de proporcionar aos associados, a comunidade e as pessoas carentes, suporte para implantação de micro e pequenas empresas, favorecendo a produtividade e a geração de empresas e renda,

XXIII- Defender os direitos da criança e do adolescente, da mulher, do idoso, do negro e de todo aquele que se sinta discriminado, desenvolvendo trabalhos e projetos de apoio que lhes proporcione a defesa de seus direitos fundamentais,

XXIV- Promover o combate a todo o todo de discriminação sexual, racial, social, trabalho forçado e infantil,

XXV- Celebrar convênios com órgãos públicos e entidades, objetivando a realização de suas finalidades, podendo para tanto, contratar órgãos e assessoria técnicos e profissionais liberais e autônomos para a realização dos trabalhos necessários a cada empreendimento,

XXVI- Celebrar convênios com órgãos no âmbito municipal, estadual e federal, Ongs, entidades ou instituições nacionais ou internacionais, visando alfabetizar e ministrar cursos que visem educar os associados para o pleno exercício da cidadania,

XXVII- Representar os associados, judicial e extrajudicialmente, inclusive ajuizar qualquer medida judicial.

XXVIII – Promover eventos familiares, objetivando o valor das famílias.

Parágrafo Único - Para atingir os seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS** poderá:

a) adquirir, receber em comodato ou em doação bens desde que de viabilidade administrativa, econômica e financeira,

Aldirene



b) contratar serviços profissionais das mais diversas áreas, visando aprimorar o atendimento aos associados,

c) manter e administrar os fundos de assistência mútua a seus associados e respectivos dependentes, para promoção humana e social,

d) promover iniciativas de caráter social, cultural, esportivo e recreativo, em benefício e com a participação dos associados,

e) propor qualquer medida judicial cabível em defesa dos direitos da coletividade, para a garantia dos direitos do cidadão, assegurados pela Constituição Federal.

Art. 3º. - A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS não distribui entre os seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor gênero ou religião.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS dedica-se as suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou plano de ação correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º. A fim de cumprir as suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias, possuindo uma área de ação abrangendo todo o âmbito Municipal, Estadual e Federal, podendo abrir filias, sedes, escritórios, unidades operacionais, etc, enfim, tudo quanto necessário for para o eletivo e bom andamento da Associação.

Aldirine

Wagner Francisco da Silva
~~Luiz Carlos da Silva~~
Eduardo de Barros da Silva
Raquel Fernandes de Jesus
André dos V. Oliveira




CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. A **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores ou contribuintes,

Art.8º. São considerados associados fundadores os que assinarem a Ata de Assembleia Geral de Constituição da entidade. Todos aqueles sem qualquer tipo de discriminação, que se inscreverem posteriormente serão associados contribuintes, mediante preenchimento de ficha de inscrição de associado,

Art. 9º. Consideram-se dependentes do associado, exclusivamente para fins deste Estatuto:

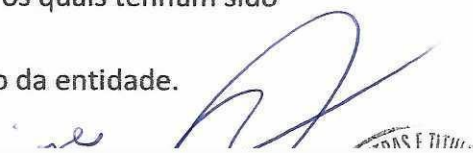
- I. O cônjuge,
- II. Os filhos, enteados, tutelados menores de idade,
- III. O companheiro reconhecido como tal nos termos da Constituição
- IV. Pais, Avós ou Qualquer pessoa que tenha responsabilidade

Art.10º. São direitos dos associados, fundadores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais,

- I. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos neles tratados,
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos,
- III. Comunicar a Diretoria Executiva as faltas ou irregularidades cometidas por diretor em detrimento da **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS**
- IV. Propor por escrito, medidas de interesse da **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS** e dos associados à Diretoria,
- V. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS**
- VI. Cientificar à Diretoria das faltas cometidas por associados, dependentes ou funcionários,
- VII. Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, atendidas as exigências deste Estatuto para tanto.

Art. 11º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentarias,
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral,
- III. Manter pontualmente em dia as contribuições,
- IV. Cooperar para o prestígio e engrandecimento da **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS** comparecendo às Assembleias e participando de suas atividades, reuniões e festividades.
- V. Exercer com eficiência e gratuidade, os cargos ou funções para os quais tenham sido feitos ou indicados,
- VI. Vetar pelo bom relacionamento interpessoal e pelo patrimônio da entidade.



Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.

Art. 12º. Acarretará a demissão do associado:

- I. A renúncia ao direito de associado, quando este pedir desligamento, indicando os motivos, através de carta de renúncia ou manifestação expressa verbal em Assembleia Geral, a renúncia deverá ser assinada e arquivada juntamente com a ficha de inscrição,
- II. O desligamento do quadro associativo por inadimplência para as contribuições estatutárias,
- III. Comportamento incompatível com os objetivos da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS

Art. 13º. Acarretará a exclusão do associado:

- I. A transgressão de qualquer dispositivo deste Estatutário,
- II. Ato próprio do associado de dependentes ou convidado, doloso ou culposo, que cause danos ou prejuízo a entidade,
- III. O não cumprimento do Regimento Interno
- IV. O associado que exercer cargo eletivo ou nomeado será imediatamente afastado de suas funções.

Art. 14º. A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, obedecendo ao disposto Estatuto, em caso de alguma omissão, poderá também ocorrer uma convocação de Assembleia para este fim, e da decisão em conformidade com o Estatuto Social, decretar a exclusão caberá sempre no prazo de 15 (quinze) dias, abrir um recurso.

Art. 15º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 16º. Somente poderão votar nos órgãos colegiados e administrativos da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que estejam em dia com suas obrigações e integrem há pelo menos 3 (três) meses, o quadro de associados da entidade.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º. A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS será administrado por:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

Aldirene

Magna Francisco Dos Santos
~~Lucia Maria de Souza~~
Aldirene Bonas da Silva
Raquel Fernandes de Jesus
Andre de Almeida

Maria



Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 18º. A Assembleia Geral, órgão supremo da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19º. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os administradores,
- II. Destituir os administradores,
- III. Aprovar as contas,
- IV. Alterar o Estatuto Social,
- V. Decidir sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social,
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
- VII. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especificamente convocada para esse fim, na primeira convocação ou com pelo menos um terço para as convocações seguintes.

Art. 20º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de proposta de programação anual,
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria,
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 21º. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria
- II. Pelo Conselho Fiscal
- III. Por requerimento de um quinto dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 22º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS por circulares ou outros meios convencionais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

aldirone

Wagner Francisco dos Santos

Aldirone Banas de Silva

Raquel Fernandes de Jesus

Andre Jesu Oliveira

maurice



Parágrafo Único: A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma deste Estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 23º. A **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS**, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisivos.

Art. 24º. A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeira Secretária, Segunda Secretária, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro.

Art. 25º. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo aprovado a reeleição consecutiva quantas vezes for elegido.

Art. 26º. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e submeter a Assembleia Geral, a proposta de programação anual,
- II. Executar a programação anual de atividades,
- III. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual,
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns,
- V. Contratar e Demitir funcionários.

Art. 27º. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 28º. Compete ao Presidente:

- I. Representar a **ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COM DEUS** judicialmente e extra-judicialmente
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno
- III. Presidir a Assembleia Geral
- IV. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria

Art. 29º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II. Representar o Presidente na sua fidelidade de atributos conforme o que determina as características da Associação.

Art. 30º. Compete ao Primeiro Secretário:

Aldirone

Wagner Francisco dos Santos

~~for notarial~~
Aldirone Bonas de Silva

Raquel Fernandes de Jesus.
Andre de S. OLIVEIRA

naum



Art. 34º. A Diretoria Executiva poderá constituir cargos de assessoria, sem remuneração, quando ocupados por associados da entidade, na forma do presente Estatuto, no caso do quadro associativo não contemplar a existência dos profissionais habilitados para tal, a entidade efetuará a contratação fora do quadro associativo, de pessoal técnico, sem desconsiderar as convenções da OIT, Constituição Federal e Consolidação das Leis do Trabalho, especificações para o bom desempenho de suas atividades e atribuições sempre visando à defesa e os interesses da entidade e dos seus associados.

Art. 35º. Poderá ser objeto de destituição aquele membro da Diretoria que sem justificativa plausível, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 36º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, três titulares, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 37º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade,
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
- III. Requisitar a qualquer tempo ao Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas, pela entidade,
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores independentes,
- V. Convocar, extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses

CAPITULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 38º. O patrimônio da entidade, será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, pelos títulos de renda de qualquer natureza pelas contribuições, doações, valores ou direitos que a qualquer título, venham a ser adquiridos ou recebidos.

Art. 39º. A receita é ordinária e extraordinária. A ordinária compreende as contribuições, correção monetária, juros, dividendos oriundos de títulos e taxas previstos no Estatuto, ou autorizados pela Assembleia Geral Extraordinária. A receita extraordinária compreende as subvenções e liberações aceitas.

Art. 40º. As contribuições mensais devidas pelos associados correspondem a 3% (três) por cento valor referente ao salário mínimo vigente no país.

Aldirene
Ulisses Francisco de Paula
~~*[assinatura]*~~
Art. me Banco da Silva
Raquel Fernandes de Jesus. Taurim
Ampl. dos 1011111111

[assinatura]
PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE TRABALHO
Arthur Del Colégio Neto
Tabelião

- I. Secretariar as reuniões de Diretoria e de Assembleia Geral e redigir as atas.
- II. Publicar todas as notícias e atividades da entidade.

Art. 31º. Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.
- II. Representar o Primeiro Secretário na sua fidelidade de atributos conforme o que determina as características da Associação.

Art. 32º. Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia e escrituração,
- II. Quitar as despesas da entidade,
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados, mantendo em dia sempre por ordem cronológica decrescente,
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas,
- V. Conservar sob guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VI. Manter o numerário em estabelecimento de crédito,
- VII. Comunicar a Diretoria as irregularidades caso venha a constatar, referentes as despesas e gastos.
- VIII. Representar a entidade ativa e passivamente, sempre em conjunto com o Presidente, judicial e extrajudicialmente.
- IX. Celebrar sempre em conjunto com o Presidente, convênios e contratos, nos termos deste Estatuto.

Art. 33º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- II. Representar o Primeiro Tesoureiro na sua fidelidade de atributos conforme o que determina as características da Associação.

Parágrafo Único: Todas as emissões conterão necessariamente as assinaturas do Presidente e do Primeiro Tesoureiro da entidade, conforme cadastro na unidade bancária, bem como discriminado neste documento de Estatuto.

Aldirane

Roberto Francisco dos Santos

~~Luiz Antônio de Jesus~~

Cleirane Ramos da Silva

Raquel Fernandes de Jesus.

ANDRÉ DES V OLIVEIRA

gouveira



Art. 41º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 42º. Na hipótese da entidade, obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei e que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43º. A prestação de contas da entidade, observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade,
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão,
- III. A realização da auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento,
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será conforme determina o parágrafo único, do artigo 70, da Constituição Federal.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º. A entidade será extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando tomar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 45º. O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu próprio registro em cartório.

Art. 46º. Toda resolução tomada em desacordo com o Estatuto será nula de pleno direito.

Aldirine

Wagner Francisco dos Santos

Luiz Roberto dos Santos

Raquel Fernandes de Jesus. André dos S. Diniz



Art.47º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



27 AGO. 2020

Wagner Francisco dos Santos

Wagner Francisco dos Santos
Presidente

Aldirene Costa dos Santos

Aldirene Costa Santos
Primeiro Tesoureira

Simone Pellegrini Barbalho Lima

Simone Pellegrini Barbalho Lima
Primeiro Secretária

José Olival Divino dos Santos
OAB/SP 283.756

Advogado OAB



Mayara Santana Soares de Melo
Escritoriente Autorizada



RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma (s)
WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS

Itaquaquecetuba, 27 de agosto de 2020
Em Testemunho da verdade

703813561638294 Imp.: 1000522 - Vir. Tot.: R\$ 9,82

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s): 455647-0445AA

R. Ubaldino, 240 | Vila Virginia | CEP 08573-020 | Itaquaquecetuba - SP | Tel. (11) 4792-9188 | www.delguercio.com.br

